LEI Nº 990

DE 27 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 2012 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 046/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 546.165,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
0.01.00	Fonte de Recurso	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	130.000,00
0.01.00	Fonte de Recurso	

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Ficha 336		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
0.05.19	Fonte de Recurso	
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.590,00
Ficha 331		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.575,60
Ficha 333		
	VALOR	546.165,60

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima será coberto parcialmente com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.590,00

Ficha 328		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.575,60
Ficha 330		
	VALOR	16.165,60

Art.3º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Cota-Parte Royalties (5%) no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e FUNDEB no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo sei efeitos a 1° de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 29 DE JUNHO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal